



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 30/89.

Ementa: Cria uma creche no Bairro da Cohapar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica criada no Bairro da Cohapar uma creche destinada ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos.

Art. 2º - A creche criada por esta Lei terá a denominação de Creche Irmã Lídia.

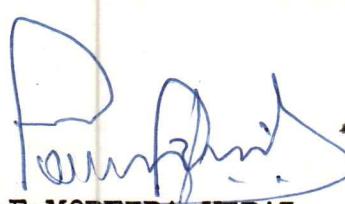
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR, um termo de cooperação técnico-financeiro, destinado à prestação de assessoria técnica à Creche e a carrear recursos para sua manutenção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de dezembro de 1.989.


CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário


MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 1359/89

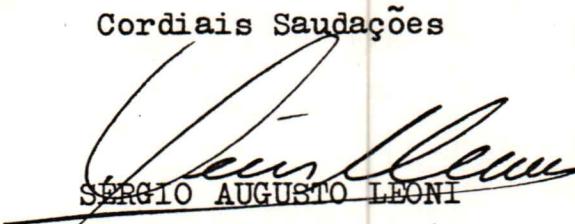
Lapa, 13 de novembro de 1989.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 32/89, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao patrimônio do doador, área que recebeu para construção de escola e não aproveitou, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 33/89, que cria uma creche no Bairro da Cohapar, e dá outras providências; e Projeto de Lei nº 34/89 que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o município de Porto Amazonas e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero protestos de apreço e consideração.

Cordiais Saudações


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

Muito...
ao expedir
correio

ILUSTRÍSSIMO SENHOR:

MANOEL F. MOREIRA VIDAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 463/89
DATA 20.11.89



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 33/89

Ementa: Cria uma creche no Bairro da Cohapar, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada no Bairro Cohapar uma creche destinada ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos.

Art. 2º - A creche criada por esta lei terá a denominação de Creche Irmã Lídia.

2 Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR, um termo de cooperação técnico-financeiro, destinado à prestação de assessoria técnica à Creche e a carrear recursos para sua manutenção.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de novembro de 1989.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33/89

No chamado Bairro da Cohapar foi realizada construção, para ser aproveitada coletivamente pela comunidade.

Diante das alternativas de seu aproveitamento, foi realizada votação pelos moradores do local que, por maioria de votos decidiram que o imóvel deveria ser aproveitado como creche.

A fim de que seja possível destinar verbas do orçamento para essa creche, é necessário que esteja regularmente criada, o que se pretende fazer com o presente projeto.

A denominação sugerida, é uma homenagem à conhecida Irmã Lídia, que sabem demais todos os senhores Vereadores, de sua dedicação e virtudes que recomendam o seu nome para ser dado à instituição.

De outro lado, é possível ao Município obter auxílio técnico e financeiro por parte do Estado, através de sua Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR, para o que precisa estar autorizado a com ela celebrar acordo ou termo. Esclarece-se que esse acordo ou termo, não implica em despesas para o Município, que somente receberá pequena contribuição para a manutenção das crianças, reservando 10% das vagas para preenchimento por parte de órgão especializado da FASPAR.

Pelas razões expostas, espera-se a aprovação do projeto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de novembro de 1989.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 33/89

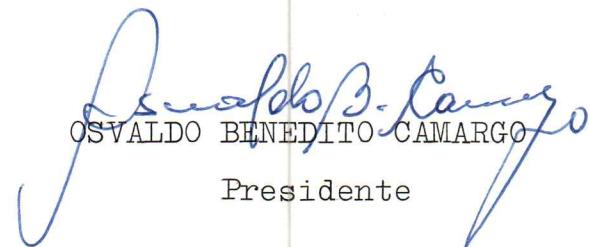
Através deste projeto, o Executivo Municipal cria uma creche no bairro da Cohapar, e celebra com a FASPAR, termo de Cooperação Técnico-Financeira.

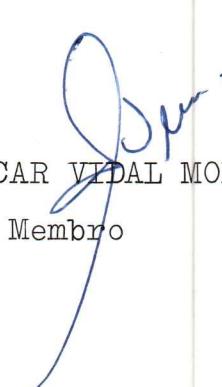
Sendo este um projeto de grande alcance para os moradores daquele bairro e tendo a Prefeitura Municipal doações orçamentárias para este fim, esta Comissão nada tem a opor com relação a apreciação deste Projeto.

É o parecer.

Lapa, 27 de novembro de 1.989.


IVO CABRINI
Relator


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 33/89.

Pelo projeto em exame, o Executivo Municipal cria uma creche no Bairro da Cohapar, denominando-a de Irmã Lídia, numa homenagem justa a religiosa que por vários anos esteve à frente das atividades do Educandário São Vicente de Paulo, de nossa cidade.

Ao mesmo tempo pede autorização para celebrar com a Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR, termo de Cooperação Técnico-Financeiro, destinado à prestação de Assessoria Técnica à creche, e a carrear recursos para a sua manutenção.

Esta Comissão somente tem a elogiar tal iniciativa do Executivo, que visa dar real assistência às crianças daquele bairro de nossa cidade, nada havendo de disposições legais que possam obstruir a apreciação do Projeto.

É o parecer.

Lapa, 27 de novembro de 1.989.


CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Membro


ERNESTO DOS SANTOS NETO,
Membro